



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**  
**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Estado do Paraná

PLE 51/2018

Em, 18 / 04 / 2018**LEI 3.117, DE 17 DE ABRIL DE 2018.**N.º 8158 Pág. 012

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

\_\_\_\_\_ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO                                    | Fonte | Valor             |
|----------------------------|--------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER           |       |                   |
| 11.005.00.000.0000.0.000 - | CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES |       |                   |
| 11.005.27.000.0000.0.000 - | Desporto e Lazer                                 |       |                   |
| 11.005.27.812.0000.0.000 - | Desporto Comunitário                             |       |                   |
| 11.005.27.812.0039.0.000 - | PROGRAMA DE DESPORTO COMUNITÁRIO                 |       |                   |
| 11.005.27.812.0039.1.139 - | PROJETO MEU CAMPINHO - CONVENIO 749/2017         |       |                   |
| 4.0.00.00.00               | DESPESA DE CAPITAL                               |       |                   |
| 4.4.00.00.00               | INVESTIMENTOS                                    |       |                   |
| 4.4.90.00.00               | APLICAÇÃO DIRETA                                 |       |                   |
| 4.4.90.51.00               | Obras e Instalações.....                         | 34823 | 380.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>         |                                                  |       | <b>380.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1) R\$. 380.000,00 – (Trezentos e oitenta mil reais), como excesso de arrecadação proveniente de transferência do Estado, na rubrica de receita “2428.10.91.00.00 – Convênio 749/2017 – Programa Meu Campinho e fonte Específica 34823”, que serão discriminados posteriormente nos respectivos decretos de abertura.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (17/4/2018).

  
**Miguel Roberto do Amaral**  
Prefeito Municipal